PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 126/2026

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do primeiro dia útil de atraso, proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, para fins de aparelhamento dos sistemas operacionais das unidades Estações Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5 - DA HABILITAÇÃO

6 - DA CONTRATAÇÃO

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2026

DISPENSA Nº 126/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, Estado de São Paulo, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO nos termos do artigo 75 VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 7028/2021, ao Ato Normativo nº 13/2024, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 00h00min do dia 23/11/2026
ENCERRAMENTO: 23h59min do dia 25/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 26/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes, para fins de aparelhamento dos sistemas operacionais das unidades Estações Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2307

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 67

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas as propostas apresentadas SOMENTE por e-mail no endereço LICITACAOSAMAE@SAMAE.SP.GOV.BR.

3.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Aviso de Dispensa de Licitação e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidãoexpedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sobas penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no RegistroCivil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como oregistro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo deServiço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado deRegularidade do FGTS (inscritos em dívida ativa);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN);

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidadefiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa depequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei;

g) Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

5.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autarquia diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8.6. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e/ou assinatura digital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, adequados às condições operacionais das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto do SAMAE, em estrita conformidade com as especificações técnicas, capacidades, materiais, dimensões, potências, vazões, tensões, pressões e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência;

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e componentes necessários à sua adequada operação, observando-se as normas técnicas e de segurança pertinentes;

6.4. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as instalações e condições operacionais indicadas pelo SAMAE, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas;

6.5. Deverá ser assegurada garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, montagem, materiais ou falhas de funcionamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legalmente previstas, cabendo à CONTRATADA promover, quando necessário, a substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem vícios ou desconformidades;

6.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, qualquer peça ou componente que apresentar defeito ou desempenho insatisfatório, sem nenhum ônus financeiro adicional para a autarquia.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições definidos pela autarquia, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.

7.2. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.2, serão considerados:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

7.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

7.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

7.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

7.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;

7.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

7.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I. Da Advertência

a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

II. Da Multa

a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.

b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

b1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até o décimo quinto dia;

b2. 1% (um por cento) ao dia, para atraso do décimo sexto dia até o trigésimo dia;

b3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

e. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor da nota fiscal a ser paga, o SAMAE emitirá o respectivo documento de cobrança no valor exato da sanção.

e1. Pagamento da Multa: Caberá à contratada efetuar o pagamento do documento de cobrança mencionado no caput desta alínea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

e2. Liberação da Nota Fiscal: O pagamento integral do valor constante na nota fiscal emitida pela contratada ficará condicionado à prévia compensação bancária do documento de cobrança da multa no sistema do SAMAE.

e.3. Inadimplemento: O não pagamento do referido documento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente cobrança judicial da contratada.

f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

g. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.

g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

b. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de

4 (quatro) anos.

b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – www.samae.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

8.5.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Tietê, 19 de novembro de 2026.

Iná Maria Soares Camargo

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Retificação 01)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, para fins de aparelhamento dos sistemas operacionais das unidades Estações Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto pertencentes aos sistemas do Departamento de Tratamento de Esgoto, visando atender a legislação de saneamento básico vigente quanto à coleta, encaminhamento e tratamento do esgoto sanitário, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que sua descrição pode ser definida objetivamente por meio de parâmetros usuais de mercado;

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

1.3.1. Referido prazo contempla a entrega dos equipamentos e o período para conferência, liquidação e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, A necessidade da presente contratação decorre da imprescindibilidade de disponibilizar/substituir às Estações de Tratamento de Esgoto e às Estações Elevatórias de Esgoto equipamentos específicos e adequados às respectivas rotinas operacionais, de modo a assegurar condições mínimas de funcionamento, continuidade do serviço e execução das intervenções necessárias ao adequado tratamento e bombeamento dos efluentes.

A necessidade de aquisição dos equipamentos tornou-se ainda mais premente diante do ajuizamento da Ação Civil Pública nº 1000543-34.2026.8.26.0629, proposta pelo Ministério Público, que tem por objeto as condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tietê. No âmbito da referida demanda, foram determinadas, em caráter de urgência, a adoção de providências operacionais e de manutenção destinadas à adequação dos sistemas, especialmente nas ETEs Central, Bertola, Terra Nova e

Povo Feliz, incluindo a realização das intervenções emergenciais necessárias à correção de supostas irregularidades e à melhoria das condições de operação das unidades.

Em razão do ajuizamento da referida ACP, o mês de agosto foi destinado ao levantamento técnico das necessidades mais imediatas das unidades integrantes do Departamento de Tratamento de Esgoto, com a finalidade de identificar os equipamentos cuja aquisição se mostra prioritária para assegurar condições operacionais razoáveis, reduzir a possibilidade de falhas e permitir a execução das medidas exigidas.

A partir desse levantamento, verificou-se a necessidade de aquisição de duas bombas centrífugas submersíveis, três aeradores flutuantes de fluxo ascendente e quatro bombas dosadoras de polímero, destinados ao atendimento das ETEs Central, Povo Feliz, Terra Nova e Bertola, voltados ao reestabelecimento das referidas unidades.

Os equipamentos desempenham funções diretamente relacionadas às etapas essenciais do processo de tratamento e movimentação dos efluentes, e sua disponibilização permitirá à autarquia conferir maior estabilidade operacional às unidades atendidas e aprimorar a capacidade de resposta diante de intercorrências que possam comprometer o funcionamento dos sistemas.

Importa registrar, contudo, que o presente levantamento possui caráter imediato e foi direcionado às necessidades consideradas prioritárias no atual momento operacional. A aquisição ora proposta não esgota as demandas de manutenção e aprimoramento do sistema de esgotamento sanitário. A autarquia realizará, oportunamente, novo levantamento técnico, de forma mais abrangente, destinado ao planejamento da manutenção preventiva e corretiva, reposição programada de equipamentos e identificação de outras intervenções necessárias à preservação da continuidade e da eficiência dos serviços.

Nesse contexto, cumpre reforçar a relevância da presente contratação, especialmente diante da necessidade de cumprimento das determinações judiciais atualmente vigentes. A eventual inobservância das obrigações impostas poderá acarretar a incidência de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de outras consequências, o que impõe à autarquia o dever de atuar com especial diligência, eficiência e tempestividade, adotando, dentro de sua esfera de competência, todas as providências necessárias.

A postergação injustificada de medidas que se mostrem necessárias, além de comprometer a adequada prestação do serviço público, poderá resultar em ônus evitável ao erário, situação incompatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. A contratação, portanto, também se justifica como medida preventiva destinada a viabilizar o cumprimento das obrigações impostas e a evitar a imposição de encargos financeiros que poderiam ser prevenidos mediante atuação administrativa diligente.

Dessa forma, a solução pretendida encontra fundamento em necessidade concreta, atual e tecnicamente identificada, destinando-se à disponibilização de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades, à redução de vulnerabilidades operacionais e ao atendimento das providências que devem ser implementadas com maior brevidade, sem prejuízo do planejamento posterior de ações estruturadas de manutenção e melhoria do sistema.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Serão necessários os seguintes equipamentos permanentes:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	APLICAÇÃO
BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSÍVEL Ponto de operação aproximada: 20 mca; vazão pretendida: 115 m³/h ± 5%; rendimento hidráulico mínimo de 55%; DN 70 mm (3"); rotor de ampla passagem de materiais: 65 mm; tensão: 220V trifásico.	02	ETE TERRA NOVA EEE TERRA NOVA
AERADOR FLUTUANTE DE FLUXO ASCENDENTE Motor Elétrico com eixo em Aço Inoxidável AISI 316L revestimento cerâmico, hélice naval anticorrosiva e Bucha caneletada para lubrificação: 15 CV de Potência, Frequência de 60 Hz, Tensão 220/380 V, 6 polos, Rotação síncrona de 1.200 rpm, Grau de proteção IP55; Flutuadores de polipropileno (boias) com Defletor em Aço modular.	03	ETE CENTRAL
BOMBA DOSADORA DE POLÍMERO Vazão pretendida: 94,6 LPH, Pressão manometrica mínima: 30 PSI (2.07 BAR), Tensão: 220 V, Frequência: 60 Hz, Ajuste manual da dosagem, Faixa de operação: 0 – 100 %, Válvula de sucção e descarga com esfera.	04	ETE CENTRAL ETE POVO FELIZ ETE TERRA NOVA ETE BERTOLA

3.2. A bomba centrifuga submersivel visa assegurar a funcionalidade da ETE e EEE Terra nova, a qual bombeia todo o esgoto gerado do sistema para a ETE. Ressalta-se que, ao longo dos últimos anos, não houve aquisição de bomba reserva para essa unidade, o que reforça a necessidade de aquisição;

3.3. Os três aeradores são necessários para viabilizar o retorno à operação do Tanque 2 da ETE Central, tendo em vista que, atualmente, apenas o Tanque 1 se encontra em funcionamento, uma vez que os aeradores do segundo tanque estão danificados e serão submetidos a processo de manutenção;

3.4. As bombas dosadoras, em razão do desgaste natural e da consequente perda de rendimento decorrentes do tempo de uso, demandam substituição. Dessa forma, optou-se pela aquisição de uma unidade para cada ETE, a fim de assegurar a eficiência do processo de centrifugação do lodo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento de equipamentos permanentes, compostos por 02 (dois) conjuntos de bombas centrífugas submersíveis de alta vazão e rendimento hidráulico, 03 (três) conjuntos de aeradores flutuantes de fluxo ascendente de 15 CV, devidamente equipados com materiais anticorrosivos (eixo em aço inox AISI 316L com revestimento cerâmico e hélice naval) e 4 (quatro) bombas dosadoras de diafragma para produtos viscosos (polímeros) com pressão mínima de 30 PSI (2.07 BAR);

4.2. A aquisição engloba a entrega integral dos equipamentos novos, com o objetivo de reestruturar, aparelhar e promover o restabelecimento imediato da eficiência dos sistemas de aeração biológica e de bombeamento de efluentes, lodo residual para desague e dosagem de polímero para centrifugação de lodo, assegurando o cumprimento pleno das exigências legais, sanitárias e operacionais impostas no âmbito da Ação Civil Pública ajuizada em face da autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, adequados às condições operacionais das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto do SAMAE, em estrita conformidade com as especificações técnicas, capacidades, materiais, dimensões, potências, vazões, tensões, pressões e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência;

5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e componentes necessários à sua adequada operação, observando-se as normas técnicas e de segurança pertinentes;

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as instalações e condições operacionais indicadas pelo SAMAE, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas;

5.7. Deverá ser assegurada garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, montagem, materiais ou falhas de funcionamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legalmente previstas, cabendo à CONTRATADA promover, quando necessário, a substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem vícios ou desconformidades;

5.7.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, qualquer peça ou componente que apresentar defeito ou desempenho insatisfatório, sem nenhum ônus financeiro adicional para a autarquia.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições definidos pela autarquia, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede do SAMAE, situada à Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê, SP, CEP. 18.530-071;

7.2. A critério da autarquia, a entrega poderá ser determinada diretamente nas Estações de Tratamento de Esgoto em que serão instalados, quais sejam: ETE Central, ETE Bertola, ETE Terra Nova e ETE Povo Feliz;

7.3. O local específico de entrega de cada item será previamente informado à CONTRATADA pelo

SAMAE, em tempo hábil para a adequada programação da entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão da definição do local dentre aqueles acima indicados;

7.4. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação ou Pedido de Compras, por correio eletrônico (e-mail), servindo o comprovante de transmissão digital como prova documental suficiente do início da contagem do prazo, independentemente de confirmação de leitura por parte da CONTRATADA;

7.5. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta autarquia, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o objeto não ser de primeira qualidade;

7.6. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

7.7. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, correndo por conta e risco todas as despesas pela CONTRATADA.

8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO

8.1. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador;

8.2. Constatadas irregularidades no objeto, o SAMAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.2.1. Rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que estiverem em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas, determinando à CONTRATADA a respectiva substituição ou adequação, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o SAMAE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas, custos e riscos decorrentes das providências necessárias à regularização.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto em estrita observância às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela sua correção se, por ocasião do recebimento, for constatada qualquer desconformidade com os requisitos aqui previstos;

9.3. Caso, após o recebimento, seja verificada, a qualquer tempo, a existência de divergência em relação às especificações estabelecidas, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para promover a devida substituição, reparação ou correção;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável competente, através de seu titular;

10.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e aprovada pelo departamento/setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

10.2.1. A Nota Fiscal será assinada e datada pelo responsável da área demandante da contratação ou servidor(es) auxiliar(es) que obrigatoriamente será dentre aqueles autorizado(s);

10.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O encaminhamento da proposta por e-mail pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência;

12.2. O proponente será responsável por todas as informações e documentos encaminhados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes;

12.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidãoexpedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das PessoasJurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sobas penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no RegistroCivil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como oregistro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio

do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo deServiço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado deRegularidade do FGTS (inscritos em dívida ativa);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de DébitosTrabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN);

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidadefiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa depequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei;

g) Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

15.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela autarquia.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. O SAMAE designará servidor, na qualidade de gestor do contrato, o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução do objeto, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, bem como às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.2. O SAMAE designará servidor, na qualidade de fiscal do contrato, o qual acompanhará e avaliará a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso,

aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela autarquia.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do SAMAE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

17.1.3. Verificar, minuciosamente, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

17.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

17.1.8. Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega, respeitadas as normas internas de segurança da autarquia;

17.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço; e, ainda:

18.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

18.1.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da autarquia, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, e embalagem dos equipamentos;

18.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/serviço.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. De acordo com orçamentos obtidos, o valor estimado para o conjunto de bomba centrífuga submersível (item 1) é de R$ 28.032,00 (vinte e oito mil e trinta e dois reais) por unidade, perfazendo o total de R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais) para os dois conjuntos;

19.2. Para o conjunto de aerador flutuante de fluxo ascendente (item 2) o valor é estimado em R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalizando R$ 179.700,00 (cento e

setenta e nove mil e setecentos reais) para os três conjuntos que serão necessários;

19.3. Para as bombas dosadoras de diafragma para dosagem de produtos viscosos (item 3) estima-se R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para cada unidade, resultando em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para os quatro equipamentos;

19.4. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 275.364,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026, como segue:

Gestão/Unidade: 14
Fonte: 4
Programa de Trabalho: 17.512.5007.2307
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 67

Tietê, 17 de novembro de 2026

Geverton Moreira Rodrigues
Depto. de Tratamento de Esgoto

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
CONTRATO Nº xx/202x
DISPENSA Nº 126/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxx, 000 – xxxxxxx, Município de xxxxxxx - XX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CARGO), portador da carteira de identidade nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xxx do processo administrativo nº 2525/2026 concernente à Licitação nº 126/2026, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 7.028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: O presente contrato vincula-se aos termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 126/2026, do Processo Administrativo nº 2525/2026, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do procedimento, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula segunda. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Dispensa de licitação nº 126/2026, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, para fins de aparelhamento dos sistemas operacionais das unidades Estações Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto pertencentes aos sistemas do Departamento de Tratamento de Esgoto, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária (no caso de prestação de serviços), encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula quarta. O presente contrato será executado sob o regime de escopo conforme as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula quinta. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação ou Pedido de Compras por correio eletrônico (e-mail) pela Autarquia, servindo o comprovante de transmissão digital como prova documental suficiente do início da contagem do prazo, independentemente de confirmação de leitura por parte da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O transporte e a descarga do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: LOCAL DA ENTREGA - Almoxarifado do SAMAE: Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê, SP, CEP 18530-071. Horários e dias para entrega: 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h00, segunda à sexta-feira.

PARAGRAFO TERCEIRO: A critério da autarquia, a entrega poderá ser determinada diretamente nas Estações de Tratamento de Esgoto em que serão instalados, quais sejam: ETE Central, ETE Bertola, ETE Terra Nova e ETE Povo Feliz;

PARAGRAFO QUARTO:O local específico de entrega de cada item será previamente informado à CONTRATADA pelo SAMAE, em tempo hábil para a adequada programação da entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão da definição do local dentre aqueles acima indicados;

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (lei nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula sexta. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a

promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Autarquia está exposta.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Samae a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Autarquia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Autarquia para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Autarquia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula sétima. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: XXXXXXXXX, (Cargo), nomeada pela Portaria nº xx/202x, e-mail: ..., que será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxx (Cargo), nomeado pela Portaria nº xx/202x, e-mail: ..., que acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO ÚNICO. Esses servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE da cidade de Tietê.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratado;

c) Pagar pontualmente o valor descrito na Cláusula Decima segunda e decima terceira;

d) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
II – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
III – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito,

do CONTRATANTE;

IV – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula decima. É de responsabilidade da CONTRATADA executar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e seus anexos.

20.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, adequados às condições operacionais das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto do SAMAE, em estrita conformidade com as especificações técnicas, capacidades, materiais, dimensões, potências, vazões, tensões, pressões e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência;

20.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e componentes necessários à sua adequada operação, observando-se as normas técnicas e de segurança pertinentes;

20.4. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as instalações e condições operacionais indicadas pelo SAMAE, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas;

20.5. Deverá ser assegurada garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, montagem, materiais ou falhas de funcionamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legalmente previstas, cabendo à CONTRATADA promover, quando necessário, a substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem vícios ou desconformidades;

20.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, qualquer peça ou componente que apresentar defeito ou desempenho insatisfatório, sem nenhum ônus financeiro adicional para a autarquia.

20.7. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições definidos pela autarquia, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

DO CRÉDITO

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2307

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 67

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

DO PAGAMENTO

Cláusula décima segunda. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$(xxxxxxxxxxx)**, correspondente ao(s) item(ns) arrematado(s) conforme proposta comercial vencedora. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, mediante prévia conferência e aprovação do Departamento responsável e do Fiscal do Contrato.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do certame, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, e chave pix, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

III - Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ e Razão Social constante na proposta que originou este Contrato.

DO VALOR

Cláusula décima terceira. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis face ao curto prazo de entrega (30 dias) e vigência do contrato (2 meses), salvo estrita quebra do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Não haverá exigência de garantia contratual (financeira) por parte da CONTRATADA para fins de assinatura e execução do ajuste, sem prejuízo da obrigatoriedade da garantia técnica integral dos equipamentos fornecidos, conforme disposto na Cláusula Décima.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula décima quinta. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto no edital e na legislação vigente.

§ 1º. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

§ 3º. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 4º. Na aplicação das sanções a que se refere o parágrafo 1º, serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
V. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:
a. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;
b. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;
c. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
d. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
VI. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:
a. A falha escusável do licitante ou contratado;
b. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
c. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
d. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.
§ 5º. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
I. Da Advertência
a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.
II. Da Multa
a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.
b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
b1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
b2. 1% (um por cento) ao dia, para atraso do décimo sexto dia até o trigésimo dia;
b3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.
d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.
e. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor da nota fiscal a ser paga, o SAMAE emitirá o respectivo documento de cobrança no valor exato da sanção.
e1. Pagamento da Multa: Caberá à contratada efetuar o pagamento do documento de cobrança mencionado no caput desta alínea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

e2. Liberação da Nota Fiscal: O pagamento integral do valor constante na nota fiscal emitida pela contratada ficará condicionado à prévia compensação bancária do documento de cobrança da multa no sistema do SAMAE.

e3. Inadimplemento: O não pagamento do referido documento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente cobrança judicial da contratada.

f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis,** se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos .

g. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.

g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

a.5. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente

de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima oitava. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima nona. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos

preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima. Este contrato terá os seguintes prazos:

De entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação ou Pedido de Compras por correio eletrônico (e-mail), servindo o comprovante de transmissão digital como prova documental suficiente do início da contagem do prazo, independentemente de confirmação de leitura por parte da CONTRATADA;

De vigência: 02 (dois) meses contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Ajuste caracteriza-se como contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Em razão dessa natureza, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período previsto, desde que o atraso não tenha sido causado exclusivamente pela CONTRATADA, conforme preceitua o art. 111 da referida Lei.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima primeira. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Autarquia (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima segunda. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome: .....
CPF:	CPF: .....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO:

CONTRATO Nº XXXX

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL POR ASSINAR O AJUSTE PELA CONTRATANTE E ORDENAR A DESPESA:

Nome: xxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXX

Cargo:XXXXXX

CPF: XXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXX

Cargo:XXXXXXX

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de ....., conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	VALOR TOTAL

Valor total por extenso:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a fornecer seu objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.

2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda.

4 – Declaro o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

_____

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº:	
Endereço residencial:	
Cargo do Representante Legal da empresa:	

E-mail:	

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA EMPRESA

O endereço eletrônico informado neste formulário será o canal oficial para o envio de Pedidos de Compras e demais notificações formais. Declaro estar ciente de que o prazo de entrega fluirá regularmente a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação para este e-mail, responsabilizando-me integralmente pela manutenção e monitoramento constante da referida caixa postal.